

LEI Nº 312, de 29 de Novembro de 1980  
~~PROJETO DE LEI Nº 08/80~~

Cria a Bandeira e o Brasão de Armas do Município, e dá outras providências.

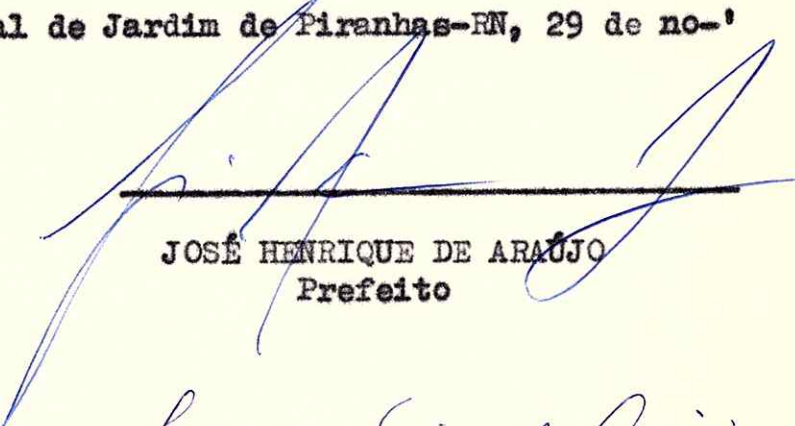
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

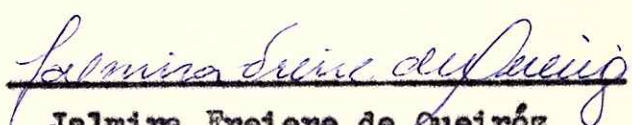
Art. 1º - Fica criada a Bandeira do Município, composta de um retângulo branco de um metro e meio de comprimento por um metro de largura, descrevendo-se, ao centro, em seguida horizontal, duas faixas verdes de três módulos de largura, separadas paralelamente por uma faixa azul de meio módulo de largura, simbolizando o Rio Piranhas.

Art. 2º - O Brasão de Armas do Município fica criado em origem portuguesa, em campo aberto, caracterizando o Poder Municipal, nas mesmas cores e símbolos estabelecidos na Bandeira do Município, com faixa branca contornada de verde, descrevendo o nome da cidade, sob ramal de algodão, que constitui a principal fonte de produção agrícola.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 29 de novembro de 1980.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
Jalmira Freiere de Queiróz  
Secretária de Administração